



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2011

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 042, de 31 de dezembro de 2001 em cumprimento à Lei Complementar Nacional nº 116 de 2003.”

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 86 da Lei Complementar 042/2001 fica acrescido do item 103 e passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86
.....”

103. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental”. (NR)

Art. 2º A hipótese de incidência tributária acima mencionada terá a alíquota fixada em 2% (dois por cento).

Art. 3º O referido serviço, bem como sua alíquota fazem parte integrante da Tabela III da Lei Complementar 042/2001, que passará a vigorar acrescida da redação do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 042/2001 as alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, resguardados os princípios da Anterioridade Tributária e da Noventena.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 12 de julho de 2011.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA III

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Descrição dos serviços	Alíquotas s/ o preço dos serviços (%)	Alíquotas fixas importâncias em % da UFMLP por ano
.....		
103 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	2	